

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2025, de 24 de Março de 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2002, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº. 002/2002, que passa a vigorar acrescida do Capítulo V-A, composto pelos artigos 34-A e 34-B, com a seguinte redação:

(NR)

**CAPÍTULO V-A
DA ESCOLHA DE VAGAS**

Art. 34-A. A escolha de vagas será realizada com base na Portaria de Nomeação mais antiga.

Parágrafo Único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obteve a maior nota no concurso.

Art. 34-B. Os professores que tiverem alteração na carga horária estarão sujeitos ao critério de escolha conforme a data da primeira portaria de nomeação, independentemente da data da modificação da carga horária.

...

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Março de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**